



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

**PROJETO DE LEI Nº 048/2021**

**De 14 de dezembro de 2021.**

Dispõe sobre: “altera o *caput* do artigo 4º da lei nº 2411/2017.”

Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU E ELE SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Esta lei altera o *caput* do artigo 4º da lei nº 2411/2017 para que o prazo máximo das prestações dos empréstimos consignados seja de 120 (cento e vinte) prestações para 144 (cento e quarenta e quatro) prestações.

**Art. 2º** - O *caput* do artigo 4º da Lei Municipal nº 2411/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Para a concessão de empréstimos consignados deverá ser observado o prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) das prestações e também o seguinte:”

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 14 de dezembro de 2021.

  
**Benedito Rodrigues da Silva Filho**  
**Prefeito Municipal**

5  
3

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI nº48/2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Nobres Vereadores**

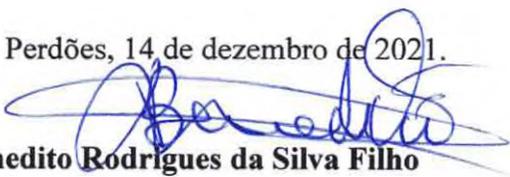
O presente projeto visa alterar o *caput* do artigo 4º da lei nº 2411/2017, tendo em a necessidade de aumento do número de prestações para o pagamento dos empréstimos consignados que atualmente é de 120 (cento e vinte) para 144 (cento e quarenta e quatro) prestações.

Tal alteração beneficiará os servidores que poderão diminuir o valor das parcelas e possibilitará maior facilidade no pagamento dos seus compromissos com a instituição financeira.

Alertamos que a instituição financeira formalizou tal necessidade perante o Município, o que nos permitiu identificar tal demanda dos servidores públicos.

Sem mais e contando com o discernimento que guarida essa Egrégia Casa Legislativa esperamos a deliberação dessa propositura, reiterando protestos de estima e respeito.

Bom Jesus dos Perdões, 14 de dezembro de 2021.

  
**Benedito Rodrigues da Silva Filho**

**Prefeito Municipal**

Ofício nº 11/2021

Bom Jesus dos Perdões, 17 de novembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Benedito Rodrigues da Silva Filho**  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões  
Rua Dom Duarte Leopoldo 83 - Centro  
12955000 – Bom Jesus dos Perdões – SP

**Assunto:** Aumento de prazo para contratação crédito consignado

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao convênio de consignação com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, informamos que a Caixa aumentou o prazo máximo permitido na contratação de crédito consignado para os servidores, sendo o novo prazo até 144 meses.
2. Diante disso, solicitamos a manifestação dessa Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, por meio de ofício, acerca da viabilidade do aumento do prazo para o convênio de consignação.
3. Certos de sua atenção, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
LEANDRO RIBEIRO DE LIMA  
Gerente Geral  
Ag. Bom Jesus dos Perdões

Leandro Ribeiro de Lima  
**CAIXA** Matr. 096243-7  
Gerente Geral